



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n.º 1.204 / 2021

Data: 04/10/2021 Folhas: ____

Rubrica: _____

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
COREN/RJ N° 38/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO
RIO DE JANEIRO / COREN-RJ E A LOG 1
SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr.^a **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 70540-ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador de identidade CBMERJ n.º. 42854 CBMERJ, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, **no uso da prerrogativa constante do art. 65, I, “b”, da Lei 8.666/93, resolve alterar unilateralmente o contrato administrativo** celebrado com a empresa **LOG 1 SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.362.469/0001-67, representada na forma do seu estatuto social por **RAFAEL RAPOSO DE CARVALHO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 52.342.482-6, expedida pela (o) SSP/SP, e CPF n.º 083.231.447-10, doravante denominada **CONTRATADA**, **com fundamento no inciso I, alínea “b” do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, conforme justificativas do Processo Administrativo n.º 1204/2021, para melhor adequação às finalidades de interesse público, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas.**



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a alteração quantitativa da Clausula primeira do contrato de nº 38/2022, de modo a ampliar o número de vagas de estacionamento para veículos do tipo *Sedan*, no Centro do Rio de Janeiro.

Com a alteração, o quantitativo de vagas para veículos Sedan, no Centro do Rio de Janeiro, passará de 6 (seis) para 9 (nove).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

O valor da presente alteração quantitativa é de R\$ 20.599,92 (vinte mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), que alcança aproximadamente 22,1526 (vinte e dois inteiros e um mil, quinhentos e vinte e seis décimos de milésimos por cento) em relação ao valor total do contrato principal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2023, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.053 – Despesas com Estacionamento e Nota de Empenho 950/2023.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n.º 1.204 / 2021

Data: 04/10/2021 Folhas: ____

Rubrica: _____

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor a partir da assinatura da autoridade CONTRATANTE, nos termos art. 65, I, “b” c/c 58, I, da Lei 8.666/93, passando a produzir efeitos jurídicos independentemente da subscrição da CONTRATADA, e aderindo à mesma vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato COREN-RJ N° 38/2022, celebrado em 08 de dezembro de 2022, no que forem compatíveis com este termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n.º 1.204 / 2021

Data: 04/10/2021 Folhas: ____

Rubrica: _____

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2023.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

RAFAEL RAPOSO DE CARVALHO:08323144710
710

Assinado de forma digital por
RAFAEL RAPOSO DE
CARVALHO:08323144710
Dados: 2023.05.02 16:53:28 -03'00'

LOG 1 SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

☰ VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



🏠 > Validar > Simples > Completo

 Documento com assinaturas válidas

Assinado por:



RAFAEL RAPOSO DE CARVALHO



CPF: ***.231.447-**

Informações:

Nome do arquivo: 1? TA - Log1 - Estacionamento - Altera??o Qualitativa.pdf**Nº de série de certificado emitente:**

73961376120908747863781987483750741404

Hash:15d99f923ce263293b50c460544d4c645b857f30e39cd0f
f8c9652e6dab09910**Data da assinatura:** 02/05/2023 16:53:28 BRT**Documento não modificado após a assinatura****Cadeia de certificação da assinatura válida**

Data da validação: 02/05/2023 17:01:15 BRT

[Visualizar relatório de conformidade](#)

ATENÇÃO: o conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)

REDES SOCIAIS

